



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO N° 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2025

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de 2025, às 09h00min, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Capanema-PR, reuniram-se o Agente de Contratação e demais Membros da Equipe de Apoio, composta pelos servidores Paulo de Lima Gonçalves, Alessander Bussola e Darlene Nelci dos Santos Berticelli, nomeados através da Portaria nº 05, de 19 de fevereiro de 2024, a fim de dar cumprimento aos trabalhos referentes ao chamamento público do Credenciamento nº 01/2025, Inexigibilidade nº 01/2025, com o objeto “Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, para servidores, bem como agentes políticos, pertencentes à folha de pagamento da Câmara Municipal de Capanema”, conforme especificado no Edital de Credenciamento supracitado.

Aberta a reunião pelo Agente de Contratação, foi verificado que 01 (uma) instituição enviou a documentação no e-mail indicado no Edital (licitacao@capanema.pr.leg.br). Conforme Comunicado Interno datado de 24/06/2025, em cumprimento ao disposto no item 12.2. do Edital, foi solicitado ao Presidente do Legislativo sobre a antecipação da análise da proposta (Protocolo Geral nº 502/2025). Conforme resposta datada de 25/06/2025 (Protocolo Geral nº 503/2025), foi autorizado pela autoridade competente a análise antecipada da proposta, conforme justificativa apresentada.

A equipe realizou a conferência dos documentos constantes no item 4 do Edital e concluiu o seguinte:

Nome	CNPJ	Condição
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	HABILITADA (1)

(1) Foi apresentada Certidão Positiva de Distribuição (Ações de falências e recuperações Judiciais), emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Conforme Certidão emitida em 16/10/2024, sob documento nº 24101518332900000000195664657, foi esclarecido que o “processo não versa sobre pedido de falência ou de recuperação judicial em desfavor da Caixa Econômica Federal”. Ademais, conforme art. 2º, incisos I e II da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, dispõe que a respectiva Lei não se aplica a empresa pública e/ou instituição financeira pública, o que é o caso da Caixa Econômica Federal. Portanto, a instituição cumpre com os requisitos do Edital.

Esta Ata de Julgamento ficará disponível no site <https://www.capanema.pr.leg.br> para consulta ou download de todos os interessados. O prazo legal para interposição de recursos será de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, nos termos do disposto no Edital de Credenciamento nº 01/2025, em seu item 6.1. Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, sendo esta Ata assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Paulo de Lima Gonçalves
Agente de Contratação

Alessander Bussola
Equipe de Apoio

Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Equipe de Apoio